

CONTRATO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 1159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010B/2026
LIBERAÇÃO:163/2026- SEMAG

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliada na Travessa Timbiras, nº 204, Centro, Timon/MA, e a empresa **CEGONHA SOLUCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.164/0001-19, com sede na Av. Itambé, s/n, Patagônia – Vitória da Conquista- BA. CEP 45.065-130, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROCHA VILARES**, demais qualificações de acordo com os atos constitutivos da empresa, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1045/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025/PMT, Ata de Registro de Preços nº 010B/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, visando aquisições futuras e parceladas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	Valor Total do Objeto	Taxa de Gerenciamento
2	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.800.000,00	-8,24%

VALOR TOTAL	R\$ 1.800.000,00
--------------------	-------------------------

Valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis a administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 4.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 4.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 4.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 4.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 4.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão oitocentos mil reais), conforme orçamento previamente aprovado e pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, após atesto da fiscalização do contrato.

6.3. A Administração poderá reter pagamentos caso sejam identificadas irregularidades na execução do contrato, até que as pendências sejam sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Projeto/Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.14 – Locação de bens móveis de outras naturezas e intangíveis; **Fonte de Recurso:** 102-001; 102-295; 102-309; 102-296; 102-310; 102-214; 102-286; 102-103; 102-300; 102-280.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sendo de responsabilidade desta corrigir eventuais falhas no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento devido;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
- Interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal;
- Superveniência de norma legal que impeça a continuidade da contratação;
- Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato.

11.2. Em caso de rescisão, a Administração emitirá notificação formal à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.3. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Timon MA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma.

Timon-MA, 15 de julho de 2026.

DAVILA CLAUDINO DE
OLIVEIRA COSTA
BEZERRA:00475880390

Assinado de forma digital por DAVILA
CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
BEZERRA:00475880390
Dados: 2026.07.15 11:41:18 -03'00'

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Timon MA

RODRIGO ROCHA
VILARES:83850627500

Assinado digitalmente por RODRIGO ROCHA
VILARES:83850627500
DN: cn=RODRIGO ROCHA VILARES, o=83850627500,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=vidoeconferencia,
email=RODRIGOVILARES@GMAIL.COM
Motivo: Concordo com os termos delibados, assinando
este documento
Data: 2026.07.17 10:41:04 -03'00'

Rodrigo Rocha Vilares

Representante Legal da Contratada
CEGONHA SOLUCOES LTDA

TESTEMUNHAS:

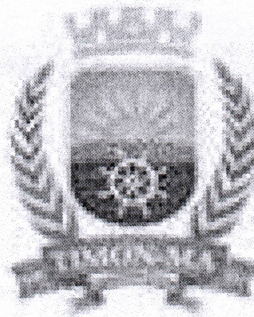
1º Deisyuan Moreiral Lima CPF: 024.003.603-40

2º maria Glaciare L. Santos CPF: 024.744.543-65

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2206/IPMT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010A//2026****LIBERAÇÃO Nº189/2026****ADESAO Nº008/2026 / IPMT****Interessado:** Município de Timon, por Intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA**Fundamentação Legal:** Art. 75, II da lei 14.133/2021**Objeto:** A presente instrumento tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência.**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT**Contratada:** Cegonha Soluções Ltda.**CNPJ:** 30.677.164/0001-19**Valor total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**Dotação Orçamentária:****Fonte de Recurso:** 802**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00**Projeto Atividade:** 2150**Data da Assinatura:** 15/07/2026.**Vigência do Contrato:** 15/07/2027**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contato nº** 096/2026 - SEMED**Liberação nº** 0217/2026**Processo Administrativo nº** 02786/2026**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Fundamentação Legal:** Lei nº. 14.133/2021.**Pregão Eletrônico nº** 030/2025- SEMAG.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos em geral, incluindo serviço de segurança destinados a eventos institucionais, comemorativos, educativos, culturais e administrativos da Prefeitura Municipal de Timon- MA.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratada** BRANTEX VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA CNPJ nº 23.446.064/0001-16**Valor total:** R\$ 57.263,60 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**Dotação Orçamentária:****Fonte de Recurso:** 500 recursos próprios do município**Funcional programática:** 12.361.1001.2105.000- Manutenção da Sec. De Educação**Elemento de Despesa;** 3.3.90.39.00- Outros serviços de pessoa jurídica.**Data da assinatura:** 15 de julho de 2026. **Vigência do Contrato:** a partir da data de assinatura até 15 de julho de 2027.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 044/2026– FMS/SEMS. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, visando aquisições futuras e parceladas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Processo Administrativo nº** 1045/2025. **Pregão nº** 009/2026/PMT, **Ata de Registro de Preços nº** 010B/2026. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS. **Contratada:** CEGONHA SOLUCOES LTDA CNPJ sob o nº 30.677.164/0001-19. **Valor total estimado de** R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais). **Data de Assinatura:** 15/07/2026. **Vigência:** 12 meses.**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A EMPRESA REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 26.689.426/0001-98, INSC. ESTADUAL 12.510.655-6, SEDIADA NA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN Nº812 LETRA-B, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, CEP: 65.631-240 TIMON – MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, PORTADOR DO RG 2.039.678 SSP PI, CPF: 952.747.403-59. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DE ACORCO COM O PROCESSO DE Nº 99/2026

A empresa ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A., portadora do CNPJ nº 30.997.588/0010-51, estabelecida no endereço Rod. MA 040, S/N, Km 3.8, bairro Joia, Timon - MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 124/2026.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.07.15 16:55:55
-03'00'



Segundo Termo de Aditamento – Alteração de Marca do produto e Especificação do objeto da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, relativo ao Contrato nº 063/2025-SEMED.

Processo Administrativo nº 04918/2025.

Modalidade: Adesão nº 011/2025.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.

Ato: O presente Aditivo tem por objeto a alteração da marca do produto e especificação do objeto da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2023-SEAD, relativo ao Processo SEI nº 00309.003071/2023-02, oriundo da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI.

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: NTECH TI LTDA CNPJ Nº 04.191.666/0001-25.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Retifica-se a publicação EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2026- FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.465, do dia 15 de julho de 2026, página 3. Onde se lê: "PREGÃO Nº 009/2026/PMT" Leia-se: "PREGÃO Nº 009/2025/PMT"

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Retifica-se a publicação EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2026- FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.462, do dia 10 de julho de 2026, página 5. Onde se lê: "valor total estimado de R\$ 102.731,80 (cento e dois mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)" Leia-se: "valor total estimado de R\$ 1.232.781,60 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais)"

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 0106/2026

Favorecido: MAYK PABLO BARBOSA RODRIGUES

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 15 E 16 DE JULHO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS - MA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE DUAS ADOLESCENTES QUE ESTÃO CUMPRINDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO FLORESCEM EM SÃO LUIS.

Portaria de Concessão nº 0105/2026

Favorecido: AMUJACY SANTANA VILANOVA

Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 15 E 16 DE JULHO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS - MA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE DUAS ADOLESCENTES QUE ESTÃO CUMPRINDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO FLORESCEM EM SÃO LUIS.

Portaria de Concessão nº 0104/2026

Favorecido: OZEANO ANDRADE DOS SANTOS

Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 15 E 16 DE JULHO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS - MA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE DUAS ADOLESCENTES QUE ESTÃO CUMPRINDO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO FLORESCEM EM SÃO LUIS.



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,

l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=32540441000172,

ou=Presencial, ou=Certificado PJ

A1, cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2026.07.20 17:42:59 -03'00'

PORTARIA Nº 071/2026 - FMS/SEMS, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 044/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

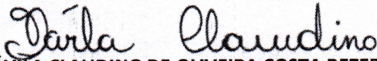
RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 044/2026** que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, visando aquisições futuras e parceladas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP



IPMT

PORTARIA Nº 073/2026 - IPMT

TIMON(MA), 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº 011/2026, da empresa CEGONHA SOLUÇÕES LTDA. .

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (Fiscal)	6835-1

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEMED

PORTARIA Nº 01161/2026 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 096/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
096/2026	BRANTEX VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
9221380	ALINE DOS SANTOS PINHEIRO– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS

PORTARIA Nº 071/2026 - FMS/SEMS, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 044/2026 que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, visando aquisições futuras e parceladas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Eduardo da Costa Lira	720.811.123-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03263/2026 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR o resultado do processo licitatório que tem como objeto Inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no curso de capacitação "Retenção de Tributos na Administração Pública", a ser realizado na modalidade presencial, no período de 29 a 31 de julho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 36.003.671/0001-53, com o valor de R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais). Assinatura: 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2026 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR o resultado do processo licitatório que tem como objeto Aquisição de coleção de livros de história com abordagem da cultura Afro- brasileira e indígena, destinados aos estudantes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) do ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa LPD E OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 43.240.145/0001-72, com o valor R\$ 3.995.070,00 (três milhões e novecentos e noventa e cinco mil e setenta reais). Assinatura: 15 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2026/IPMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025/SEMAG